



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

Ao Deputado Moses Rodrigues

Relator do Plano Nacional de Educação – Projeto de Lei nº 2.614/202

Assunto: Pauta apresentada por grupo de Associações e Entidades para incluir no PNE os Transtornos do Neurodesenvolvimento

Análise do Projeto de Lei nº 2.614/2024

Com ênfase na educação inclusiva voltada a pessoas com Transtornos Específicos da Aprendizagem, Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.

ASSUNTO: Proposta de emenda aditiva e modificativa, com a inclusão explícita de pessoas com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo, emocional e comportamental, no Projeto de Lei nº 2614/2024, Plano Nacional de Educação para o decênio de 2024-2034, com análise do impacto da judicialização da educação especial e indicação de medidas para mitigação.

I. DO OBJETO

A presente proposta de emenda tem por objetivo apresentar sugestões ao conteúdo previsto no Projeto de Lei nº 2614/2024, que prevê o novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2024-2034, com foco na educação especial e na necessidade de inclusão explícita de pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento (tais como Dislexia, Discalculia, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH entre outros) como público-alvo das políticas educacionais. Além disso, a proposta de emenda traz justificativas e os impactos econômicos e jurídicos da judicialização do acesso à educação inclusiva e propõe ajustes legislativos e medidas de gestão orçamentária para reduzir a demanda judicial e garantir a efetividade dos direitos educacionais.

II. DO FUNDAMENTO LEGAL

A análise jurídica parte dos seguintes dispositivos:

Constituição Federal de 1988, art. 208, III – dever do Estado com o atendimento educacional especializado;

Constituição Federal de 1988, art. 277 - Coloca o dever da família, da comunidade, da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a educação, a dignidade e o respeito.

Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA) de 1990, Artigo 4 – Normatiza o artigo da Constituição Federal, citado acima, reafirmando a necessidade de articulação para garantir os direitos das crianças e adolescentes;

Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) – obriga o Brasil a adotar sistema educacional inclusivo em todos os níveis;

Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) – art. 28, §§ 1º e 2º, que garantem educação inclusiva e proíbem exclusão do ensino regular com base na deficiência;

Plano Nacional de Educação 2014-2024 – Meta 4 que abarca pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Lei nº 14.254/21 – estabelece o acompanhamento integral para adultos com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem. Esta lei obriga o poder público a oferecer programas de diagnóstico precoce, tratamento e apoio educacional e terapêutico.

III. DA ANÁLISE DO PL Nº 2614/2024

Em linhas gerais, o Anexo do PL 2614/2024 prevê metas e estratégias para educação especial, mas não menciona expressamente os **transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-lingístico, emocional e comportamental**. A ausência de referência explícita limita a aplicação prática das políticas públicas para pessoas com **transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental**, resultando em:

1. Falta de protocolos de identificação e atendimento;
2. Falta de formação específica de professores;
3. Dificuldades de acesso a recursos pedagógicos adaptados.

Tal lacuna viola o princípio da igualdade material da **Constituição Federal de 1988** que reconhece que *“todas as pessoas são iguais perante a lei e têm direito, sem discriminação, à igual proteção e igual benefício da lei”*.

Esse princípio estabelece que a verdadeira igualdade não se alcança apenas com o tratamento formalmente igualitário, mas requer a adoção de medidas específicas e diferenciadas para eliminar barreiras e permitir a participação plena e efetiva em todos os aspectos da vida social, econômica, cultural e política.

Esse dispositivo consagra, ainda, o que na doutrina se denomina “ação afirmativa” ou “ação positiva”, ou seja, o dever estatal de implementar políticas públicas diferenciadas e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

recursos específicos para promover condições materiais de equidade, superando as desvantagens historicamente impostas a esses grupos, até hoje desamparados por lei.

A equidade material, portanto, implica que às pessoas com **transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo, emocional e comportamental**, sejam garantidos apoios, adaptações razoáveis e serviços especializados, de modo que possam usufruir, em igualdade de condições, do direito fundamental à educação.

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015, art. 8º, II e art. 28) internaliza esse princípio ao prever que o Estado e a sociedade devem assegurar “projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes” para garantir o direito à educação inclusiva. Em contexto educacional, a omissão na adoção de adaptações curriculares, pedagógicas, metodológicas e comunicacionais viola o princípio da igualdade material e configura discriminação indireta, uma vez que impede o acesso efetivo ao ensino regular, criando barreiras atitudinais, institucionais e pedagógicas que afastam o estudante com especificidades do pleno aproveitamento escolar. Conforme destaca **Mantoan (2003, p. 28)**:

“A igualdade na inclusão educacional não é tratar a todos da mesma forma, mas oferecer a cada um os meios necessários para que atinja seus objetivos de aprendizagem.”

Portanto, a inclusão explícita de pessoas com **transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental** no Plano Nacional de Educação, bem como a obrigatoriedade de aplicação das suas metas e estratégias em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, representa condição jurídica indispensável para a efetivação do princípio da igualdade material, prevenindo práticas discriminatórias e garantindo o direito à educação inclusiva como verdadeiro direito humano fundamental.

IV. DA PROPOSTA DE EMENDA AO PL 2614/2024

Em relação ao PL, sugere-se a complementação:

No Capítulo III dos Objetivos Gerais:

Art. 4º, Inciso VI, a inclusão em negrito:

VI – a superação das desigualdades educacionais e a erradicação de todas as formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor e idade e de formas de discriminação; **e a erradicação do preconceito no estilo de aprendizagem.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

No mesmo Art. 4º. dos Objetivos Gerais. A complementação do Inciso IX:

IX – a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento da profissionalização docente; ***ofertando capacitação e formação continuada para atualização de conhecimentos com bases em evidências científicas, incluindo fundamentos em Neurociências, para que os docentes compreendam as bases do aprendizado e as necessidades de cada aluno.***

No Artigo 5º. – Os objetivos, as metas e as estratégias previstas no Anexo a esta Lei serão cumpridos no prazo de vigência do PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas. Incluir:

Parágrafo único: As metas e estratégias previstas neste Plano Nacional de Educação deverão ser implementadas de forma universal, garantindo sua aplicação em todas as instituições educacionais situadas no território nacional, abrangendo as redes pública e privada, incluindo escolas municipais, estaduais, distritais, federais, militares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, internatos, escolas modelo, vocacionais e alternativas, tanto em áreas urbanas quanto rurais, assegurando o cumprimento dos princípios da equidade, da universalização do acesso e da qualidade da educação.

Sugere-se também onde citar “**pessoa com deficiência**” no texto, após a acrescentar o seguinte: **transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental**, para deixar claro quem serão os beneficiários desse plano.

Sugere-se alteração nas seguintes partes do Anexo do PL:

1) Acesso à Educação Infantil

Estratégia 1.4.	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as negras, as indígenas, as quilombolas, as do campo, as das águas e das florestas, as com deficiência, as com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental, do ensino básico passando por todas as fases de educação , em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
Estratégia 1.7	Induzir a adoção de incentivos para favorecer a alocação de profissionais do magistério experientes em escolas localizadas em áreas de difícil acesso e que atendam crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negras, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, com deficiência, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

	<i>hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> , com o objetivo de reduzir as desigualdades de aprendizagem e de proporcionar desenvolvimento integral das crianças.
Estratégia 1.9.	Instituir parâmetros nacionais e regramentos que orientem e permitam, quando necessário, processos de nucleação escolar na educação infantil, considerados os aspectos culturais, territoriais, de alimentação, de transporte escolar e <i>na observância de alunos com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> e a consulta às comunidades escolares envolvidas.
Estratégia 1.10.	<i>Implementar formação continuada para profissionais do magistério para proporcionar atualização curricular, aprofundamento no âmbito científico voltado para as deficiências e os transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, promovendo a identificação de sinais preditivos e inclusão desde a Educação Infantil.</i>

2) Qualidade da Educação Infantil

Meta 2.b.	Assegurar que toda a oferta de pré-escola alcance padrões nacionais de qualidade para educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade, as interações, as práticas pedagógicas, <i>as atividades lúdicas</i> e as brincadeiras, <i>necessárias para a estimulação precoce e dando oportunidade de observação dos sinais preditivos de transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> .
Estratégia 2.1.	Revisar e implementar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, <i>em todas as escolas</i> , padrões nacionais de qualidade da educação infantil, abrangidos a infraestrutura, a alimentação, o transporte escolar e as condições de gestão, em especial o planejamento e a gestão pedagógica, os recursos pedagógicos, os profissionais da educação e o número de crianças por sala, de forma a respeitar o desenho universal de acessibilidade, as diversidades territoriais e as especificidades da etapa e das modalidades de ensino, <i>capacitação profissional preparatória visando acolhimento ideal e o trabalho de inclusão, das deficiências, dos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> .



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

Estratégia 2.2.	Incentivar práticas pedagógicas articuladas aos campos de experiência da educação infantil, contemplados as áreas e os temas transversais da educação ambiental, da educação em direitos humanos e da educação para relações étnico-raciais e da inclusão das <i>das deficiências, dos transtornos específicos de aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo, emocional e comportamental.</i>
Estratégia 2.3.	Garantir a integração e a continuidade dos processos de aprendizagem das crianças entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, consideradas as especificidades de cada etapa <i>e de cada aluno, com suas diversidades físicas, neurológicas, cognitivas, linguísticas, comportamentais e emocionais.</i>
Estratégia 2.6.	Implementar, nas unidades escolares, as múltiplas abordagens de avaliação do processo de desenvolvimento infantil, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, <i>e uso do PEI – Plano Educacional Individualizado, conforme indicação do Parecer 50</i> , com vistas a possibilitar a orientação e a reorientação do planejamento de educadores e equipes pedagógicas <i>para o acompanhamento adequado dos alunos em regime de inclusão física, neurológica, cognitiva, linguística, comportamental e emocional.</i>
Estratégia 2.7.	Induzir processos de autoavaliação das escolas, com foco na melhoria contínua dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças, e fortalecer os processos escolares de planejamento estratégico coletivo por meio da elaboração de projetos pedagógicos e de reuniões periódicas dos conselhos escolares e dos conselhos de classe, <i>considerando também as várias condições de inclusão.</i>
Estratégia 2.8.	Fortalecer a capacidade técnica e administrativa das Secretarias de Educação para promover o apoio pedagógico e de gestão escolar às unidades de educação infantil, <i>considerando também as várias condições de inclusão.</i>
Estratégia 2.9.	Incentivar o fortalecimento da relação entre escola e família, em especial a participação dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças, <i>inclusive de pais de alunos com deficiências, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguística, emocional e comportamental.</i>
Estratégia 2.11.	Fortalecer a política nacional de formação inicial e continuada para a educação infantil, com ênfase no direito de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança e no dever do Estado em relação à qualidade da oferta, <i>preparando e capacitando, também, profissionais para a inclusão de alunos com deficiências, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</i>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

Estratégia 2.14	Ampliar e fortalecer as parcerias entre Municípios, instituições de educação superior, inclusive núcleos de pesquisa, e demais esferas de Governo na oferta de formação continuada dos profissionais do magistério, de modo a incentivar que as práticas pedagógicas dos professores em sala de aula e as práticas coletivas de gestão do trabalho pedagógico incorporem os avanços de pesquisas relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação infantil, <i>preparando e capacitando, também, profissionais para a inclusão de alunos com deficiências, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</i>
Estratégia 2.15.	Ampliar o acesso a recursos pedagógicos diversificados para as creches e pré-escolas, em especial ao acervo de obras literárias de qualidade, contempladas as pequenas editoras, com o objetivo de promover a diversidade de produções <i>e a estimulação precoce à literatura.</i>
Estratégia 2.16.	Incentivar práticas diárias de leitura de obras literárias e de atividades criadoras que envolvam professores e crianças, com o objetivo de promover a aprendizagem e o desenvolvimento integral, <i>por meio de estimulação precoce da literatura e a literacia.</i>

3) Alfabetização

Meta 3.b.	Reducir as desigualdades nos resultados de alfabetização ao final do segundo ano do ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, <i>transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> , de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).
Meta 3.c.	<i>Assegurar com a Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ações conjuntas com fonoaudiólogos, psicólogos e psicopedagagogos/neuropsicopedagagogos a fim de que os transtornos específicos da aprendizagem sejam diagnosticados precocemente, evitando evasão escolar e permitindo a continuidade dos estudos nos demais anos escolares da educação básica e futuro ingresso no Ensino Superior.</i>
Estratégia 3.1.	Estabelecer, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mecanismo de governança federativa e pactuação de parâmetros e metas de alfabetização para todas as crianças, consideradas as diversidades territoriais, de raça, de nível socioeconômico e as especificidades das modalidades de ensino <i>e aprendizagem.</i>
Estratégia 3.3.	Apoiar a alfabetização de crianças quilombolas, indígenas, do campo, das águas e das florestas, com deficiência, <i>com transtornos específicos da aprendizagem,</i>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

	<p><i>transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental, com</i> a produção de materiais didáticos específicos e o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento, <i>como o PEI - Plano Educacional Individualizado, flexibilização de tempo, avaliações diferenciadas e outras estratégias</i> que considerem as identidades e as especificidades destas populações. <i>É fundamental garantir que a alfabetização aconteça com metodologias baseadas em evidências científicas e práticas inclusivas, respeitando o ritmo e as necessidades dos estudantes.</i></p>
Estratégia 3.7.	Aprimorar e tornar censitários os instrumentos de avaliação da alfabetização, <i>de forma quantitativa e buscando metas escaláveis de desenvolvimento</i> , congregando esforços do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb e dos sistemas de avaliação desenvolvidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, inclusive para turmas multisseriadas, consideradas as especificidades da educação especial, da educação bilíngue de surdos, <i>dos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</i>
Estratégia 3.8.	Divulgar, no mínimo bienalmente, os resultados de aprendizagem e os indicadores educacionais referentes ao segundo ano do ensino fundamental de escolas e redes públicas de educação básica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurada a contextualização com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico, raça, sexo, região, <i>deficiências, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</i>
Estratégia 3.9.	Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino, com o objetivo de definir estratégias para o processo de alfabetização e recomposição das aprendizagens dos estudantes <i>sem e com deficiências, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental, e se necessário encaminhar casos para a avaliação multiprofissional que oriente estratégias específicas para cada caso, a fim de que o aluno evolua no aprendizado.</i>
Estratégia 3.12.	Fortalecer a capacidade técnica e administrativa das Secretarias de Educação para promover o apoio pedagógico e de gestão às escolas, <i>para os alunos sem e com deficiências, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</i>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

4) Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

Objetivo 4	Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e fomentando a inclusão das diferenças sociais, das deficiências, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.
Meta 4.e.	Garantir adaptação curricular para o público de educação especial e inclusiva, incluindo os transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental com vista ao acesso, e permanência na educação básica e idade apropriada.
Estratégia 4.1.	Assegurar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, padrões nacionais de qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, o que abrange a infraestrutura, inclusive internet em banda larga de alta velocidade, a alimentação, o transporte escolar, os recursos pedagógicos e os profissionais da educação, respeitado o desenho universal de acessibilidade, e consideradas as diversidades territoriais e as especificidades das modalidades de ensino e aprendizagem .
Estratégia 4.2.	Implementar políticas de construção ou reestruturação de escolas do ensino fundamental e do ensino médio, e de aquisição de equipamentos, especialmente em unidades que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e públicos-alvo das modalidades educacionais, de acordo com as necessidades dos estudantes e com garantia dos padrões nacionais de qualidade, considerando o atendimento a alunos com deficiências, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.
Estratégia 4.3.	Ampliar o acesso ao ensino fundamental e ao ensino médio em tempo integral, condicionando a ampliação da jornada escolar aos resultados de consulta prévia e informada ao público-alvo, de modo a priorizar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, com deficiência, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.
Estratégia 4.6.	Proporcionar o acompanhamento pedagógico individualizado por meio do PEI e o monitoramento da trajetória dos estudantes da educação básica, nas transições entre os anos iniciais e finais do ensino fundamental, e entre os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio, de modo a garantir a aprendizagem e a conclusão da educação básica na idade regular, incluindo dos alunos com



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

	<i>transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</i>
Estratégia 4.13.	Implementar a adaptação curricular para estudantes com deficiências e com <i>transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> e criar uma rede de acompanhamento multiprofissional e multidisciplinar para garantir o ensino-aprendizagem e evitar a evasão escolar .

5) Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

Objetivo 5	Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e fomentando a inclusão das diferenças sociais, das deficiências, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.
Estratégia 5.2.	Institucionalizar política nacional do ensino médio que incentive práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, em atenção aos regramentos estabelecidos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, aos princípios e os direitos de aprendizagem da BNCC, às partes diversificadas instituídas no âmbito de cada sistema de ensino, às especificidades das modalidades de ensino e das identidades, culturas e saberes das diferentes comunidades e povos, e às necessidades e expectativas de desenvolvimento dos estudantes em relação à continuidade dos estudos na educação superior, na educação profissional e tecnológica, ou à entrada no mundo do trabalho, incluindo as deficiências, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.
Estratégia 5.4.	Apoiar a aprendizagem de estudantes indígenas, quilombolas, do campo, e-com deficiência, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental , com a produção de materiais didáticos específicos, adaptações curriculares, flexibilizações curriculares e o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem as identidades e especificidades destas comunidades, fazendo uso do Plano Educacional Individualizado (PEI).
Estratégia 5.5.	Aprimorar e tornar censitários os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, inclusive para turmas multisseriadas, de modo a ampliar os componentes curriculares avaliados, consideradas as



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

	especificidades do público-alvo da educação especial e da educação bilíngue de surdos, incluindo os transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental .
Estratégia 5.6.	Divulgar bienalmente os resultados de aprendizagem e os indicadores educacionais do Saeb relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino, assegurada a contextualização de indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico, de raça, de sexo, região, deficiências, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental
Estratégia 5.9.	Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino em todos os anos do ensino fundamental e séries do ensino médio, com o objetivo de definir estratégias para o desenvolvimento e a recomposição das aprendizagens dos estudantes sem e com deficiências, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental e, quando necessário encaminhando casos para a avaliação multiprofissional que oriente estratégias específicas para cada caso, a fim de que o aluno evolua no aprendizado .
Estratégia 5.10.	Acompanhar estudantes com rendimento escolar defasado ou com sinais de dificuldade de aprendizagem, deverão ser realizando avaliação educacional e monitoramento de forma a ofertar práticas e adaptações pedagógicas que contribuam para a recomposição de aprendizagens. Quando for observada a ineficácia das estratégias empreendidas no ambiente escolar, poderá ser realizado o encaminhamento para avaliação diagnóstica multiprofissional, e profissionais especializados poderão orientar práticas mais eficazes, as quais devem estar previstas no Plano Educacional Individualizado (PEI).
Estratégia 5.11.	Instituir mecanismos de acompanhamento individualizado de estudantes, como o PEI e políticas educacionais com vistas à redução das desigualdades de aprendizagem, em especial para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, com deficiência, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental .

6) Educação Integral em Tempo Integral



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

Meta 6.b.	<i>Garantir o atendimento especializado em sala de recurso, a fim de proporcionar estratégias diversas para otimizar o processo de ensino-aprendizagem aos que necessitam de adequação curricular e pedagógica.</i>
Estratégia 6.5.	Fomentar a ampliação das matrículas em jornada de tempo integral para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo,—e—com deficiência, <i>transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> , consideradas as necessidades e as especificidades de cada grupo.
Estratégia 6.12.	<i>Criar salas de recursos multiprofissionais, multissensoriais e multimodais para assegurar o pleno desenvolvimento do estudante da educação especial e inclusiva, atendendo indivíduos com diferentes transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</i>
Estratégia 6.13.	Instituir adequações e adaptações curriculares para educação especial e inclusiva, <i>atendendo indivíduos com diferentes transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> , proporcionando uma educação de qualidade.

7) Conectividade, Educação para as Tecnologias e Cidadania Digital

Meta 7.c.	<i>Assegurar adequação assistiva, comunicação alternativa e de estimulação, usando software e programas tecnológicos, garantindo acessibilidade à educação especial e inclusiva, e aos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental, eliminando as barreiras de comunicação.</i>
Estratégia 7.2.	Selecionar, certificar, divulgar e incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, em especial para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica,—e—com deficiência, <i>transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> , preferencialmente como recursos educacionais abertos, asseguradas a diversidade e a qualidade de métodos e propostas pedagógicas, com o propósito de garantir a aprendizagem efetiva dos estudantes
Estratégia 7.4.	Disponibilizar tecnologias educacionais que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas na escola, considerados os



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

	contextos locais, as desigualdades de raça, o nível socioeconômico, o sexo e a região, e as especificidades da educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, a educação nos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental , de modo a favorecer a equidade de oportunidades de uso de tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem.
Estratégia 7.12.	Implementar uso de equipamentos, dispositivos, recursos, programas e software de tecnologias assistivas, de comunicação alternativa, garantindo a participação do estudante visando a inclusão escolar, a autonomia, independência e compreensão do mundo.

9) Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos

Objetivo 9	Garantir o acesso, a oferta de atendimento educacional especializado e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial – PAEE, e dos estudantes público-alvo da educação bilíngue de surdos – Paefs, como também do alunos com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental em todos os níveis, as etapas e as modalidades.
Meta 9.a.	Universalizar para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental , o acesso e a permanência na educação básica, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.
Estratégia 9.1.	Fomentar, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a criação de indicadores nacionais de avaliação institucional com base no perfil do PAEE e Paefs, incluindo alunos com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental , e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, a fim de garantir os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.
Estratégia 9.3.	Ampliar a oferta de vagas da educação básica, com distribuição territorial em áreas urbana e rural, para o público-alvo da educação especial e para o público-alvo da educação bilíngue de surdos e dos alunos com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

	<p><i>transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental em todas as instituições educacionais situadas no território nacional, abrangendo as redes pública e privada, incluindo escolas municipais, estaduais, distritais, federais, militares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, assegurando o cumprimento dos princípios da equidade, da universalização do acesso e da qualidade da educação.</i></p>
Estratégia 9.4.	Instituir redes de serviço de suporte aos estudantes PAEE e Paebs, <i>incluindo alunos com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> , com profissionais de apoio, intérpretes de libras, revisores de braile, psicólogos escolares, assistentes sociais, <i>fonoaudiólogos e psicopedagogos, ledores, transcritores, tecnologias de apoio</i> entre outros.
Estratégia 9.5.	Garantir a disponibilização de recurso de uso pessoal de tecnologia assistiva para o PAEE e o Paebs, <i>e aos alunos com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de do déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i>
Estratégia 9.6.	Ampliar a oferta e fomentar pesquisas sobre materiais pedagógicos, livros acessíveis e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover os direitos de participação e aprendizagem do PAEE e do Paebs, <i>incluindo alunos com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i>
Estratégia 9.7.	Assegurar a participação dos estudantes PAEE e Paebs, <i>incluindo alunos com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> nas avaliações nacionais e em outras avaliações em cada sistema de ensino, consideradas as especificidades desse público.
Estratégia 9.8.	Fomentar políticas de educação técnica profissional ao PAEE, e ao Paebs e <i>transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> , inclusive por meio de cursos planejados e adaptados, com vistas à redução das desigualdades linguísticas, étnico-raciais e regionais no acesso e na permanência, de forma a estimular a conclusão da educação básica.
Estratégia 9.9.	Fortalecer e garantir recursos para os núcleos de acessibilidade nas instituições de educação superior e ensino técnico para apoiar os professores no atendimento aos estudantes PAEE e Paebs e <i>alunos com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do</i>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

	<i>neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</i>
Estratégia 9.10.	Garantir transporte municipal e intermunicipal gratuito para o PAEE e para o Paebs, <i>transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> , na faixa etária da educação escolar obrigatória, com vistas a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento entre a escola e a residência.
Estratégia 9.11.	Fortalecer a formação inicial e continuada de professores com ênfase na educação especial na perspectiva inclusiva e na educação bilíngue de surdos, para professores e gestores escolares do ensino comum, com o objetivo de promover a qualidade da educação para o PAEE e o Paebs e os <i>transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> .
Estratégia 9.12.	Estimular a criação de núcleos de gestão para as modalidades da educação especial e da educação bilíngue de surdos, e <i>dos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> , nas Secretarias de Educação dos entes federativos para garantir apoio, formação, pesquisa e assessoria na área, de forma transversal, e articulá-los com instituições de ensino e entidades representativas das comunidades.
Estratégia 9.13.	Aprimorar os levantamentos estatísticos dos órgãos oficiais de estatística, inclusive aqueles realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nas dimensões de educação, saúde e assistência social, de forma a identificar a especificidade e as demandas do PAEE e do Paebs e <i>dos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> , e a orientar o planejamento, a construção, o monitoramento e a avaliação das políticas pelos entes federativos.
Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	
Estratégia 9.15.	Fomentar a implementação da avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar para identificação dos estudantes PAEE, e <i>dos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> , prevista na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Estratégia 9.16.	Diversificar as formas do AEE, para além do contraturno, de modo a também atender estudantes no turno da escolarização, possibilitada a forma remota, com visita



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

	<p>domiciliar ou hospitalar, entre outros, com vistas a garantir a permanência e a aprendizagem dos estudantes PAEE <i>e dos estudantes com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental,</i></p>
Estratégia 9.17.	<p>Fomentar serviços públicos de suporte, presencial e remoto, em centros de atendimento especializados, com o objetivo de apoiar e formar os profissionais de educação no atendimento ao PAEE, <i>e dos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental,</i></p>
Estratégia 9.18.	<p>Incentivar a ampliação de cursos de formação continuada em Educação Especial, e em Libras, <i>e em transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental, fundamentado nas Neurociências</i>, com o objetivo de atender às demandas de formação de profissionais para atuar nas modalidades de educação especial no atendimento educacional especializado, em escolas inclusivas da educação básica e da educação profissional e tecnológica e em educação superior.</p>
Estratégia 9.18.a.	<p><i>Desenvolver e implementar protocolos de identificação precoce e intervenção para estudantes com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental, integrando políticas educacionais, de saúde e assistência social.</i></p>
<p><i>Educação dos Transtornos específicos de aprendizagem</i></p>	
Estratégia 9.26.	<p><i>Incentivar e monitorar a aprendizagem do estudante com Transtorno Específico de Aprendizagem (TEAp) por meio de acompanhamento sistemático de desenvolvimento gradual pelo do Plano Educacional Individualizado (PEI), na qual este seja atualizado mediante a evolução do aluno, podendo ser utilizada escalas de desenvolvimento e instrumentos validados para a população brasileira.</i></p>
Estratégia 9.27.	<p><i>Medidas inclusivas: valorizar na prática pedagógica formas de comunicação além do código escrito utilizando mediadores didáticos como imagens, vídeos, desenhos e resumos orais; utilizar esquemas e mapas conceituais; priorizar a aprendizagem pela experiência e o ensino por meio de atividades práticas e laboratoriais; promover processos metacognitivos, incentivando o aluno ao autocontrole e à autoavaliação de seus próprios processos de aprendizagem; promover processos metalinguísticos, incentivando o aluno à análise de sua linguagem de forma instrumentalizada e sistemática para a aprendizagem da leitura e escrita; estimular o trabalho em pequenos grupos e o tutoramento entre pares; promover a aprendizagem colaborativa, observando que estas medidas funcionam para todos os alunos, mesmo os que não apresentam transtornos de aprendizagem, podendo ser usadas para toda a classe.</i></p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

Estratégia 9.28.	<p><i>Medidas dispensatórias; o aluno com transtorno específico de aprendizagem (TEAp) tem o direito de ser dispensado de certas atividades que não são essenciais para a compreensão dos conceitos. Essas atividades, dependendo da disciplina e do caso, podem incluir: o uso simultâneo dos quatro tipos de letra (letra de forma maiúscula e minúscula, cursiva maiúscula e minúscula); leitura em voz alta; escrita sob ditado; tomar notas; copiar da lousa; memorização das tabuadas; estudo da língua estrangeira na forma escrita; cumprimento de prazos rígidos para entrega de tarefas escritas; quantidade de deveres de casa.</i></p>
Estratégia 9.29.	<p><i>Ferramentas compensatórias; o aluno com Transtornos Específicos de Aprendizagem (TEAp) também pode utilizar ferramentas que o ajudem a compensar dificuldades funcionais causadas pelo transtorno. Ao facilitar a parte mecânica das tarefas, essas ferramentas permitem que o aluno foque nos aspectos cognitivos, além de contribuírem para maior rapidez e precisão. De acordo com a disciplina e o caso, essas ferramentas podem incluir: tabela do alfabeto; reta numérica; tabela pitagórica; linha do tempo; tabelas de medidas e fórmulas geométricas; formulários, resumos, esquemas e mapas conceituais das unidades de aprendizagem; mapas mentais; computador com editor de texto, corretor ortográfico e sintetizador de voz; impressora e scanner; calculadora; gravador e recursos de áudio (sintetizador de voz, audiolivros, livros digitais); softwares didáticos específicos, dicionário, vocabulário digital, tradutor, entre outros.</i></p>
Estratégia 9.30.	<p><i>Avaliação: elaborar provas com níveis graduais de dificuldade; planejar e combinar com o aluno a realização das avaliações; prever avaliações orais como compensação das escritas (especialmente em línguas estrangeiras); avaliar priorizando o conteúdo em detrimento da forma; permitir o uso de ferramentas e mediadores didáticos tanto em provas escritas quanto orais; introduzir avaliações digitalizadas; prever tempos ampliados para a realização das provas; flexibilização curricular e o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem as identidades e especificidades destas destes alunos, conforme indicação no Plano Educacional Individualizado (PEI).</i></p>

10) Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Meta 10.a.	<p>Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais, de modo a superar o analfabetismo até o final da vigência deste PNE, <i>levando em consideração a observância dos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</i></p>
Meta 10.b.	<p>Reducir o percentual da população de quinze anos ou mais que não concluiu o ensino fundamental e universalizar essa etapa para a população de quinze a vinte e nove</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

	<p>anos. Levando em consideração a possibilidade da ocorrência dos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</p>
Meta 10.c.	<p>Reducir o percentual da população de dezoito anos ou mais que não concluiu o ensino médio e universalizar essa etapa para a população de dezoito a vinte e nove anos. Levando em consideração entre todos os demais fatores, a possibilidade da ocorrência dos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</p>
Estratégia 10.3.	<p>Realizar o levantamento e o mapeamento de demanda por educação de jovens e adultos, observadas as especificidades e as necessidades educativas do estudante e os transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental, considerado o perfil da comunidade local, com o objetivo de orientar a formulação e a implementação da política educacional no território.</p>
Estratégia 10.10.	<p>Instituir instâncias de articulação entre os Estados e os Municípios de seus territórios, com o objetivo de garantir a oferta de todas as etapas da educação de jovens e adultos, considerada a diversidade de público: pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, negras, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e com deficiência e com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</p>
Estratégia 10.11.	<p>Estruturar, de forma participativa, e com suporte do PEI, currículos, projetos pedagógicos e práticas pedagógicas condizentes às especificidades dos estudantes da modalidade da educação de jovens e adultos, especialmente as populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negras, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e pessoas com deficiência, e com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental, com o objetivo de garantir a qualidade da educação e a permanência na escola.</p>
Estratégia 10.14.	<p>Revisar as diretrizes das licenciaturas de maneira a induzir que os cursos de formação de professores contemplem a atuação na alfabetização e educação de jovens, adultos e idosos, e garantam o atendimento de suas especificidades e a qualidade do processo educativo incluindo também a capacitação nos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

11) Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo 11	Ampliar o acesso e a permanência na educação profissional e tecnológica, com redução de desigualdades e inclusão das deficiências e transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.
Estratégia 11.5.	Ampliar iniciativas de verticalização da educação profissional e tecnológica, por meio da integração curricular entre os diferentes níveis e etapas de ensino e iniciativas de aproveitamento de estudos e de reconhecimento de saberes, com vistas a promover oportunidades de continuidade dos estudos dos egressos dessa modalidade. Sempre considerando os alunos com deficiências e transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.
Estratégia 11.6.	Estabelecer incentivos governamentais e fomentar parcerias entre instituições públicas de educação profissional e tecnológica com Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de educação para ampliar a oferta em áreas sub-atendidas, consideradas as populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e pessoas com deficiência transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental, além de outras particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de ampliar as oportunidades de acesso a essa modalidade..
Estratégia 11.7.	Ampliar políticas de assistência estudantil, em especial para populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e pessoas com deficiência e transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental, além de particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nessa modalidade.
Estratégia 11.8.	Estimular ações de busca ativa do público-alvo da educação profissional e tecnológica, em especial as populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e pessoas com deficiência e transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental, além de outras particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica, que garantam oportunidades de acesso e a permanência nessa modalidade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

Estratégia 11.9.	Instituir política de combate à discriminação e aos estereótipos, com o objetivo de promover a inclusão e a permanência de mulheres na educação profissional e tecnológica, <i>considerando também as mulheres com deficiências e transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-lingüístico, emocional e comportamental.</i>
Estratégia 11.10.	Instituir política de auxílio aos estudantes com filhos, com o objetivo de propiciar a inclusão e a permanência na educação profissional e tecnológica. <i>Com especial atenção aos estudantes com filhos com deficiência e transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-lingüístico, emocional e comportamental, possibilitando alternativas de avaliação e acompanhamento com possibilidade do uso de recursos tecnológicos e ensino a distância.</i>
Estratégia 11.11.	Promover campanhas permanentes de comunicação para informar e orientar a sociedade, em especial os estudantes da educação básica, sobre as áreas de atuação profissional, as ofertas disponíveis e as perspectivas sociais, econômicas e culturais da educação profissional e tecnológica, consideradas as especificidades dos públicos <i>citados neste documento e outras particularidades culturais, socioeconômica e educacionais que possam ser consideradas.</i>

12) Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo 12	Garantir a qualidade e a adequação da formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho e das diversidades de populações e de seus territórios na educação profissional e tecnológica, <i>incluindo pessoas com deficiência e transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-lingüístico, emocional e comportamental, possibilitando alternativas de avaliação e acompanhamento com possibilidade do uso de recursos tecnológicos e ensino a distância.</i>
Estratégia 12.1.	Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, referenciais nacionais de qualidade para a oferta e de competências esperadas dos egressos de educação profissional e tecnológica nas redes públicas e privadas, considerados os princípios da equidade, diversidade e inclusão <i>dos públicos citados nesse documento e outros que devam se considerar.</i>
Estratégia 12.6.	Diversificar a oferta e incentivar a flexibilização curricular, consideradas as demandas do mundo do trabalho, da sociedade, dos territórios e, especialmente, das populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e pessoas com deficiência e <i>transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências</i>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

	<i>no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> além de outras particularidades culturais socioeconômica e <i>educacionais</i> .
Estratégia 12.7.	Incentivar a formação dos profissionais da educação para atender as particularidades da educação profissional e tecnológica e <i>as especificidades previstas por esse documento no âmbito das diversidades culturais, socioeconômicas e educacionais</i> .
Estratégia 12.8.	Estimular a expansão da prática profissional na educação profissional e tecnológica para fortalecer o processo de ensino aprendizagem, preservado seu caráter pedagógico, <i>considerando a competências e capacitações nas deficiências e transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> .

13) Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação

Objetivo 13	Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação, com redução de desigualdades e inclusão, considerado também os <i>transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> .
Meta 13.a.	Elevar o percentual da população de dezoito a vinte e quatro anos com acesso à graduação para 40% (quarenta por cento), de modo a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, <i>econômicos, culturais e educacionais</i> .
Meta 13.b.	Elevar o percentual da população entre vinte e cinco e trinta e quatro anos com educação superior completa para 40% (quarenta por cento), com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, <i>econômicos, culturais e educacionais</i> .
Estratégia 13.5.	Fomentar mecanismos e eliminar barreiras para ampliar o acesso de estudantes de escola pública da educação básica e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de ampliar as oportunidades educacionais e promover o acesso à educação superior, <i>inclusive de alunos com deficiências e transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> .
Estratégia 13.7.	Garantir recursos para o fortalecimento e a ampliação de políticas afirmativas e de assistência estudantil, e processos seletivos e infraestrutura adequados aos diferentes públicos, de forma a promover, efetivamente, o acesso, a participação, a permanência e a conclusão da graduação a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e com deficiência e <i>transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> .



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

Estratégia 13.9.	Instituir avaliação periódica das políticas afirmativas, de assistência estudantil e de acessibilidade para o seu contínuo aperfeiçoamento, considerada a participação na composição do corpo discente de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e com deficiência <i>e transtornos específicos de aprendizagem, transtornos do déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</i>
Estratégia 13.10.	Incentivar políticas de formação e orientação aos profissionais da educação superior para o reconhecimento, o respeito e o tratamento das diversidades e das identidades dos sujeitos, com objetivo de promover uma educação superior inclusiva <i>dos diferentes públicos considerados neste PNE no âmbito das diversidades culturais, socioeconômicas e educacionais.</i>
Estratégia 13.12.	Instituir política de auxílio aos estudantes com filhos, de forma a propiciar a inclusão e a permanência na educação superior, <i>com especial atenção àqueles que tem filhos com deficiência e transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</i>

14) Qualidade da Graduação

Meta 14.d.	<i>Incentivar capacitação e especialização continuada, inclusive quanto às deficiência e transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental, que possibilite a inclusão e o tratamento equitativo dos alunos dos cursos de graduação.</i>
Estratégia 14.3.	Fortalecer o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior Sinaes, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive por meio da criação de sistema de indicadores de qualidade, comparáveis ao longo do tempo, que considerem a diversidade dos cursos, as modalidades de oferta e o perfil das instituições, considerados as dimensões de resultados, o ensino, a pesquisa, a extensão, as condições de oferta e a eficiência, <i>considerando também todos os públicos citados neste PNE, no âmbito das diversidades culturais, socioeconômicas e educacionais,</i> com o objetivo de aprimorar os instrumentos de avaliação e induzir a melhoria da qualidade dos cursos de graduação.
Estratégia 14.9.	Fomentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação intercultural indígena e nos cursos de licenciatura voltados à educação escolar indígena, à educação no campo e à educação escolar quilombola, em interface com os demais cursos das instituições da educação superior, com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre os sujeitos das diversidades, <i>incluindo deficiências e transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e</i>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

	<i>hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.</i>
<i>Estratégia 14.15</i>	<i>Para os alunos dos diferentes públicos de inclusão considerados neste PNE no âmbito das diversidades culturais, geográficas, socioeconômicas e educacionais, fomentar as atividades de ensino por meio de adaptações e flexibilizações curriculares, uso de tecnologias assistivas, materiais adaptados, flexibilização de tempo e avaliações diferenciadas, e o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem as identidades e especificidades destas comunidades, fazendo uso do Plano Educacional Individualizado (PEI).</i>

15) Pós-Graduação stricto sensu

Meta 15.a.	Ampliar o percentual de mestres e doutores na população, com o objetivo de alcançar a titulação de trinta e cinco mestres e vinte doutores por cem mil habitantes até o final da vigência deste PNE, consideradas as desigualdades regionais, raciais, linguísticas, socioeconômicas, de sexo, e as pessoas com deficiência e <i>transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i>
Estratégia 15.1.	Instituir e implementar política de ampliação da oferta de pós graduação stricto sensu nas áreas de conhecimento, nas regiões e nas localidades pouco ou não contempladas, com o objetivo de garantir oportunidades de acesso com vistas a promover maior equidade regional, social, étnico-racial, linguística, de sexo, e os diretos das pessoas com deficiência e <i>com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental</i> .
Estratégia 15.5.	Induzir a implementação de políticas de ações afirmativas e <i>inclusivas</i> pelos programas de pós-graduação das instituições de educação superior e dos institutos de pesquisa do Sistema Nacional de Pós-Graduação, observada a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e a representação e a participação social, linguística-e de sexo/gênero, cultural, geográfica, econômica, das deficiências e dos transtornos do neurodesenvolvimento.
Estratégia 15.7.	Instituir e implementar o censo da pós-graduação stricto sensu brasileira, com o objetivo de levantar as informações estatísticas para subsidiar a tomada de decisões e a condução das políticas públicas, especialmente as de ações afirmativas e inclusivas <i>das deficiência e dos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental e demais diversidades culturais, geográficas, socioeconômica</i> , para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

16) Profissionais da Educação Básica

Estratégia 16.6.	Fomentar que os cursos de licenciatura e de formação continuada contemplam, de forma sistemática e permanente, as áreas de educação integral, de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação para as relações étnico-raciais e de educação anticapacitista, e os marcos legais de proteção à infância e à adolescência, aos idosos, aos povos indígenas e às pessoas com deficiência e transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.
Estratégia 16.7.	Incentivar a formação específica, inicial e continuada, com vistas a atender as particularidades da educação profissional e tecnológica, educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação especial e educação bilíngue de surdos e educação dos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.
Estratégia 16.16.	Instituir incentivos para valorizar a permanência dos profissionais do magistério em sala de aula de escolas localizadas em contextos vulneráveis, em locais de difícil acesso, no atendimento educacional especializado e nas modalidades de educação de jovens e adultos, educação do campo, educação quilombola, educação escolar indígena e educação bilíngue de surdos, educação das deficiências e dos transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental, esta última com base em conhecimentos neurocientíficos com o objetivo de garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

17) Participação Social e Gestão Democrática

Estratégia 17.2.	Instituir, em regime de colaboração, uma política nacional de desenvolvimento para a gestão escolar, com vistas a referenciar as competências necessárias ao trabalho dos gestores de escola, includo as escolas militares de educação básica de ensino.
Estratégia 17.5.	Assegurar a elaboração do projeto pedagógico como orientador da gestão escolar, em todas as escolas mencionadas neste PNE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

O documento de apresentado do Plano Nacional da Educação – PNL, faz “Uma síntese da situação atual da educação nacional” destacamos os pontos:

3.5. Diversidade e Inclusão

3.5.1. A diversidade étnico-racial, cultural, de territórios, e de condições especiais das populações para quem a educação é ofertada exige que se considere as necessidades específicas dessas populações.

É importante observar, que assim como a LBI o PNE não considera os transtornos do neurodesenvolvimento se faz necessário complementar a observação incluindo as diversidades *educacionais*.

No ponto:

3.5.6. A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Brasil tem avançado em termos de acesso e inclusão, mas ainda enfrenta desafios significativos. Desde a publicação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI, em 2008, houve um aumento considerável nas matrículas de estudantes do público-alvo da Educação Especial, com um crescimento de 219% (duzentos e dezenove por cento) entre 2008 e 2022. Apesar desses avanços, a oferta de Atendimento Educacional Especializado – AEE ainda é insuficiente e muitas vezes não se adequa às necessidades específicas dos alunos, o que resulta em altas taxas de abandono e reprovação.

Aferimos que se faz necessário *o estudo e avaliações utilizando instrumentos padronizados e normativos para o teste de sondagem de caso desde a educação infantil*.

No ponto:

3.6. Educação de Jovens e Adultos

Não são consideradas as deficiências e os transtornos do neurodesenvolvimento. Mas é importante observar que essas condições acompanham o indivíduo durante toda a vida, ou seja, se temos crianças com deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento, teremos também jovens e adultos com deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento, portanto terão necessidades continuadas de suporte no acompanhamento educacional no ensino médio, EJA, ensino profissionalizante e ensino superior, necessitando que sejam observados os acompanhamentos adequados desses alunos bem como se faz necessária a capacitação dos docentes destas graduações.

3.8. Educação Superior

3.8.1. Cerca de 20% (vinte por cento) da população brasileira acima de 25 (vinte e cinco) anos concluiu a graduação, com marcadas discrepâncias entre diferentes grupos sociais e regiões do País. Nas regiões Norte e Nordeste, o percentual da população com graduação é



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

significativamente menor em comparação com outras regiões. A representação de negros, quilombolas e indígenas na graduação é baixa, refletindo desigualdades históricas e sistemáticas no acesso à Educação Superior. Apenas 0,8% (zero vírgula oito por certo) dos estudantes de Ensino Superior são pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

Precisamos observar aqui que esses percentuais não consideram os transtornos do neurodesenvolvimento e que a situação da “inclusão” é mais crítica. Se fizermos um levantamento estatístico e forem confirmadas as incidências que divulgam as entidades e associações teremos os TEAp, somando cerca de 10% da população, e o TDAH, somando cerca de 6% da população.

3.9. Profissionais da Educação Básica

O tópico fala da desprofissionalização do docente, das condições de baixa renda e de desvalorização profissional mas não fala sobre o grande volume de alunos da educação especial, da inclusão, e dos Transtornos do neurodesenvolvimento e de considerar que a falta de capacitação e apoio na escolas e aos docentes gera uma sobrecarga física, mental e emocional, que está impactando, junto ao todo, em um alto índice de afastamento dos profissionais da educação. Se faz urgente e necessária, entre outras providências, a capacitação adequada desses profissionais para que estejam preparados para o acompanhamento adequado desses quadros, sendo essencial que essa formação inclua fundamentos em neurociência, para que os docentes compreendam melhor as bases do aprendizado e as necessidades destes alunos

O **Plano Nacional de Educação** já contempla os grupos historicamente excluídos social, geográfica e economicamente; já ampara também as deficiências e a educação especial. Mas o grupo objeto deste documento de apelo, não se encontra amparada por nenhum destes documentos, colocando os **transtornos específicos da aprendizagem, transtornos do déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento** a margem da inclusão. Por isso ainda tivemos o cuidado de acrescentar as comorbidades e ocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental. A inclusão para estes públicos, hoje, é uma questão de empatia e mudança atitudinal por parte de alguns docentes e profissionais da educação mais comprometidos com a continuidade da própria capacitação. O que vemos é a necessidade de intervenção da força de lei, para que a inclusão desse público se torne efetiva.

JUSTIFICATIVA

A inclusão explícita de pessoas com transtornos específicos da aprendizagem, transtornos do déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental nas metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) encontra amparo na legislação nacional e internacional de direitos da pessoa com deficiência,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

bem como em evidências científicas consolidadas que demonstram os impactos significativos dessas condições no processo de aprendizagem.

A literatura científica destaca que os transtornos específicos da aprendizagem afetam cerca de 10% da população no Brasil e no mundo (ABD). Transtornos que impactam diretamente as habilidades de leitura, escrita e matemática, mesmo em indivíduos com inteligência normal ou superior (ABD, 2023).

Da mesma forma, o TDAH atinge cerca de 6% das crianças em idade escolar e está associado a dificuldades de atenção sustentada, impulsividade e hiperatividade, afetando o rendimento acadêmico e as relações sociais (ABDA, 2023). Estima-se que 70% das crianças com o transtorno apresentam outra comorbidade e pelo menos 10% apresentam três ou mais comorbidades.

Esses transtornos, ainda que não resultem diretamente em um impedimento físico ou sensorial, produzem barreiras pedagógicas, atitudinais e comunicacionais no ambiente escolar, dificultando o acesso equitativo ao currículo e aos processos avaliativos. Como destaca Mantoan (2003, p. 30), a deficiência não reside no indivíduo, mas na interação com o meio que não reconhece ou acolhe sua singularidade:

"A deficiência é construída pelas barreiras da escola e da sociedade, e não uma característica natural da pessoa."

Portanto, quando o ambiente educacional não oferece os apoios e adaptações necessários, essas condições configuram impedimentos significativos de participação plena.

A não previsão explícita desses grupos no Plano Nacional de Educação reforça sua invisibilidade institucional, impede a alocação de recursos específicos e perpetua um ciclo de exclusão escolar e judicialização dos direitos educacionais, onerando tanto as famílias quanto os cofres públicos (Ximenes & Oliveira, 2019).

Assim, é jurídica, pedagógica e socialmente necessário incluir de forma expressa os transtornos do neurodesenvolvimento e os transtornos específicos da aprendizagem como público prioritário das políticas de educação especial e educação inclusiva, garantindo direito à equidade, aos recursos pedagógicos adaptados, ao atendimento educacional especializado e à eliminação de barreiras, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e as melhores evidências científicas.

O Anexo do PL 2614/2024 prevê metas e estratégias para educação especial, mas não menciona expressamente os transtornos do neurodesenvolvimento e os transtornos de aprendizagem.

A ausência de referência explícita limita a aplicação prática das políticas públicas, resultando em:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

1. Falta de protocolos de identificação, atendimento monitoramento;
2. Falta de formação específica de professores;
3. Dificuldades de acesso a recursos pedagógicos adaptados.

Essa lacuna requer a adoção de medidas específicas e diferenciadas para eliminar barreiras e permitir a participação plena e efetiva das pessoas com transtornos em todos os aspectos da vida social, econômica, cultural e política.

A inclusão do parágrafo único, ao artigo 5º, que determina a aplicação universal das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) em todas as instituições de ensino, sejam públicas ou privadas, incluindo escolas municipais, estaduais, federais, militares, rurais e urbanas, é medida necessária para garantir o cumprimento do direito fundamental à educação inclusiva, previsto na Constituição Federal (art. 208, III), e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015, art. 28).

Tal previsão se justifica frente a evidências de resistência de determinadas instituições de ensino, especialmente de caráter militar ou confessional, à adoção de adaptações curriculares, pedagógicas e de acessibilidade física e comunicacional para estudantes com transtornos do neurodesenvolvimento, em específico transtornos específicos do aprendizagem.

Pesquisas de Ximenes e Oliveira (2019) apontam que essas negativas têm sido um dos principais motivadores da judicialização da educação especial no Brasil, onerando os cofres públicos e ampliando as desigualdades de acesso ao ensino inclusivo.

Além disso, a aplicação uniforme em todos os sistemas e redes educacionais previne a criação de “zonas de exclusão educacional”, garantindo que nenhuma criança ou adolescente seja privado do direito de aprender em ambientes acessíveis e inclusivos, independentemente da natureza da instituição. Ressalta-se que o princípio da universalidade do acesso e da igualdade de condições para permanência e êxito na escola (art. 206, I e II da CF/88) vincula tanto o ensino público quanto o privado.

O dispositivo proposto não viola a autonomia pedagógica das instituições privadas ou militares, mas reafirma a obrigação constitucional, legal e jurisprudencial de garantir igualdade de oportunidades e acessibilidade, sob pena de perpetuação de práticas discriminatórias e exclusão estrutural.

Da ausência de indicadores oficiais e estatísticas sobre esses estudantes

Pesquisas da Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA) (ABDA, 2023) e da Associação Brasileira de Dislexia (ABD) (ABD, 2023) indicam prevalência significativa de TDAH (5-8% da população escolar) e dislexia (5-17%). Esses índices, somados aos dados do Censo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

Escolar 2022 (MEC, 2023), reforçam a subnotificação e invisibilidade dessas condições no planejamento educacional.

A ausência de indicadores oficiais e de políticas públicas eficazes para atender estudantes com transtornos do neurodesenvolvimento e de aprendizagem tem levado à judicialização do acesso à educação especial.

Judicialização

Nos últimos anos, observou-se um aumento considerável nas ações judiciais relacionadas à educação especial, entre pesquisas acadêmicas, análise de ações jurídicas, podemos citar:

A Judicialização da Educação - de Roberto Jamil Cury e Luiz Antonio Miguel Ferreira (Revista CEJ, Brasília, Ano XIII, n. 45, p. 32-45, abr./jun. 2009)

A judicialização da educação e a responsabilidade civil dos educadores - Patrícia Alves Martins dos Santos (Unesp, 2025)

Estudos indicam que, em muitos casos, famílias recorrem ao Judiciário para garantir o acesso a serviços educacionais adequados para crianças com transtornos do neurodesenvolvimento e de aprendizagem.

Essa judicialização reflete a insuficiência das políticas públicas em atender às demandas específicas desse público. Além de já haver no ordenamento jurídico brasileiro a Lei nº 14.254/21 que estabelece o acompanhamento integral para educandos com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem, inclusive acompanhamento educacional. No entanto, outros estudantes que apresentam diagnósticos como Transtorno obsessivo-compulsivo (TOC), Transtorno opositor-desafiante (TOD), entre outros, foram esquecidos dessa legislação, mas também devem ser contemplados nesse plano, pois suas necessidades específicas podem tornar-se uma barreira para seu aprendizado.

Custos para os Cofres Públicos e Escolas Privadas

A judicialização acarreta custos significativos para o Estado, incluindo despesas com processos judiciais, honorários advocatícios e cumprimento de decisões judiciais. Além disso, a falta de planejamento e investimento adequados em políticas de educação inclusiva pode resultar em gastos emergenciais e menos eficientes.

Efeitos na Gestão Educacional

A atuação judicial pode interferir na gestão educacional, impondo medidas que nem sempre estão alinhadas com o planejamento das secretarias de educação. Isso pode levar a uma alocação inadequada de recursos e a desafios na implementação de políticas públicas eficazes. Estudo de Ximenes & Oliveira (2019) aponta que a judicialização da educação especial ocorre, sobretudo, pela omissão ou falha na implementação de políticas públicas adequadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

Dados da ONC (Observatório Nacional de Educação Especial (2020) indicam que 40% das ações judiciais na área educacional envolvem demandas por professores de apoio, mediadores e salas de recursos. Tal judicialização gera sobreposição de ordens judiciais, custos processuais e cumprimento forçado de medidas individuais, com impacto financeiro relevante, como: estima-se que, na educação, a ausência de planejamento adequado aumenta em até 300% o custo per capita de atendimento judicializado em comparação ao atendimento programado em políticas públicas (XIMENES & OLIVEIRA, 2019).

Portanto, não incluir explicitamente esse público no PNE gera impacto direto nos cofres públicos e perpetua a desigualdade de acesso, além de onerar o Judiciário com demandas que poderiam ser resolvidas administrativamente.

Se compararmos os estudos com o direito à saúde, para termos uma base no impacto dessa falta de planejamento, a judicialização da saúde, por exemplo, consumiu de 30% a 100% da verba da saúde em mais de 250 cidades brasileiras.

Embora os dados específicos para a educação sejam escassos, é razoável inferir que a judicialização da educação especial também impõe custos significativos aos cofres públicos e instituições de ensino, além de sobrecarregar o sistema judiciário.

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugere-se a inclusão explícita das pessoas com transtornos específicos da aprendizagem e transtornos do neurodesenvolvimento como público-alvo das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação 2024-2034, por estar amparada:

- No ordenamento jurídico nacional e internacional;
- Nas evidências científicas e estatísticas que demonstram sua prevalência e necessidade de atendimento educacional especializado;
- Na perspectiva de reduzir os custos financeiros e sociais da judicialização da educação especial.

A adoção dessa proposta contribui para o cumprimento para a efetividade do direito à educação inclusiva e para a sustentabilidade orçamentária das redes públicas de ensino.

Brasil, 13 de maio de 2025.

SUBSCREVEM:

Associações Representativas

Núcleos de Pesquisas

Clínicas

Escritórios

Departamentos Universitários

Monitorias

PARTICIPARAM DA REDAÇÃO:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS



Associação Brasileira de Dislexia -ABD
Maria Angela Nogueira Nico
Maria Eugênia Braga Ianhez
Maria Inez Ocanã de Luca
Thays Parra Benassi



Associação Nacional de Dislexia -AND
Vânia Pavão



Associação de Pacientes, Apoio Medicinal e Pesquisa e Canábis
Solanyara Maria da Silva Nogueira



Comissão de Pais de Alunos Neurodivergentes do CMT-DF
Andreia Alves



Associação DislexBahia
Priscila Garrido



Dislexia Brasil Itália -
Enfrentando a Dislexia
Caroline da Silva Bellelli



Dislexia e Família
Pernambuco
Karina Gouveia
Felipe Gome



Dislexia e Família
São Paulo
Carina Torres



Dislexia e Família
Goiás
Carina Torres



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS



Dislexia Mato Grosso
Gabrielle Coury



Dislexia Mato Grosso do Sul
Solange Ferreira



Dislexia Rio Grande do Norte
Verônica Lima



DomLexia
Nadine Heisler



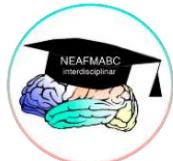
Dislexia Santa Catarina
Fernanda Arruda



**Dislexia TDAH Amor
de Mãe**
Samantha Oliveira



Instituto ABCD
Juliana Amorina
Postigo Borges



**Instituto ABCW RW
Inter FMABC**
Dislexia TDAH GABCD-SP
Alessandra Wajnsztejn



**Intituto Monter de
Aprendizagem**
Renata Monteiro Teixeira Er



**Interatua – Instituto
Interdisciplinar do
Neurodesenvolvimento**
Ricardo Franco de Lima



**Laboratório de Linguagem
Escrita, Interdisciplinaridade e
Aprendizagem – Projeto
Leia/UFRN**
Cíntia Salgado Azoni



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS



Letícia Lefevre Advocacia e Consultoria
Letícia Lefevre



MÃES DO BRASIL DISLEXIA
Gabrielle Coury de Andrade



Movimento para Inclusão
MOVIN - DISLEXIA
Andreia



NeuroSaber®
Luciana Mota Dias Brites



Priscilla Biaggi
Priscila Biaggi

APOIAM O MOVIMENTO:



Aprendizagem e Companhia
Angela Mathylde Soares Karen
Crosara Horta
Leides Nunes Monteiro
Maria Izabel Gonçalves
Rocha e Silva



Associação Piauense de
Dislexia
Kenia Martins



Cérebro e Aprendizagem
Maria Inês Abranches de
Oliveira Santos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS



CEFAC Saúde e Educação
Jaime Zorzi



clickneurons
SE JOQUE PARA APRENDER

ClickNeurons
Tiago José Benedito Eugênio



DislexClub

DislexClub
Felipe Ponce



Dislexia Paraná
Marcos Gusmão



Foca na Fono
Marília Piazzzi Seno



Instituto Glia
Renato Arruda



**Espaço Terapêutico
Harmoniz**
Cláudia F. Maluf de Almeida



**Instituto de Neuropsicologia e
Desenvolvimento Humano**
Alessandra Gotuzzo Seabra
Camila León



**Laboratório de
Neuropsicolinguística
Cognitiva Experimental do
Instituto de Psicologia da
Universidade de São Paulo**
Fernando César Capovilla



Neuroconecte
Alcione Marques



**Uneclin - Unidade de
Neurociência Clínica**
Luciana Ferreira Marcílio Salido



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

OUTROS PROFISSIONAIS APOIAM:

Ana Carolina Ferronato de Lima – Clínica Facile

Cinthia C Aranha Wilmers de Sá

Cristiane Hemi Yokota Chechetto

Douglas de Araújo Vilhena – Laboratório de Pesquisa Aplicada à Neurociências da Visão da Universidade de minas Gerais

Fernando César Capovilla - Laboratório de Neuropsicolinguística Cognitiva Experimental do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

Luciana Pereira da Rocha Thomsen

Maria Izabel Gonçalves Rocha e Silva

Nadyla Bruna Kimberlli Lopes da Silva

Rauni Jandé Roama Alves – Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Mato Grosso

Roselaine Pontes de Almeida

Sylvia Maria Ciasca – Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 ago. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 09 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 09 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021. Dispõe sobre a identificação precoce e o atendimento das necessidades educacionais específicas de dislexia e do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no âmbito da educação. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 227, p. 4, 1 dez. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14254.htm. Acesso em: 09 maio 2025.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Entre 5% e 8% da população mundial apresenta Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 28 set. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/entre-5-e-8-da-populacao-mundial-apresenta-transtorno-de-deficit-de-atencao-com-hiperatividade>. Acesso em: 09 maio 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5357/DF. Relator: Min. Edson Fachin. Julgado em 09 ago. 2016. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 17 out. 2016. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=7754914>. Acesso em: 09 maio 2025.

BARKLEY, Russell A. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade: manual para diagnóstico e tratamento. Porto Alegre: Artmed, 2014.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003. https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLAR_Maria-Teresa-Egl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf Acesso em: 09 maio 2025.

XIMENES, Salomão Barros; OLIVEIRA, Verônica Elias de. Judicialização da política educacional: direitos sociais, democracia e o papel do Judiciário. Educação & Sociedade, Campinas, v. 40, e0223575, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/NTx9trNBSPvZRqqhRn9qgYx/?lang=pt>. Acesso em: 09 maio 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DÉFICIT DE ATENÇÃO (ABDA). Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH. São Paulo: ABDA, 2023. Disponível em: <https://tdah.org.br>. Acesso em: 09 maio 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DISLEXIA (ABD). Dislexia: estatísticas e informações. São Paulo: ABD, 2023. Disponível em: <https://dislexia.org.br>. Acesso em: 09 maio 2025.

ONCOGUIA. Judicialização consumiu de 30% a 100% da verba da saúde em mais de 250 cidades brasileiras. São Paulo: Oncoguia, 2022. Disponível em: <https://www.oncoguia.org.br/conteudo/judicializacao-consumiu-de-30-a-100-da-verba-da-saude-em-mais-de-250-cidades-brasileiras/17178/7/>. Acesso em: 09 maio 2025.

Dep. Reginaldo Veras
Partido Verde – DF